



Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Destinatário: Luiz Nascimento da Silva
Data Leitura: 27/09/2018 13:06
Remetente: (a616) Andrea Bordin Jacob Santos
Lotação: Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Central de Curitiba - SERVIÇO DISTRITAL DAS MERCES
Designação:
Data Envio: 17/09/2018 16:19
Tipo: Institucional
Prioridade : Normal
Assunto: CERTIDÃO DE NASCIMENTO FALSA

Texto

Prezado Colega,

Em atendimento a uma funcionária da Receita Federal, solicitando que verificasse a autenticidade de uma Certidão de Nascimento (em anexo) que pretende ser de JOÃO VICTOR MARTINS DE ABREU, e supostamente emitida por este Serviço Distrital das Mercês - Comarca de Curitiba-PR, informo que a mesma é **ABSOLUTAMENTE FALSIFICADA, INCLUSIVE QUANTO A SUAS NUMERAÇÕES, QUANTO AO REGISTRO PROPRIAMENTE DITO, QUANTO ASSINATURA DA TITULAR ou ESCRIVENTES DESTE OFICIO, QUANTO AO CARIMBO e SELO APOSTO, SELO esse INVÁLIDO**, enfim, nunca fora emitida por este Serviço Distrital das Mercês, contendo todos os indícios e a certeza de uma falsificação grosseira.

Encaminho no anexo, além da cópia FALSIFICADA da Certidão, a comprovação da INVALIDADE da numeração do selo digital constante da certidão enviada, verificado junto ao site do FUNARPEN, bem como o meu sinal público confirmando a falsificação de minha assinatura.

Assim, sugiro especial cuidado em tudo o que possa se referir o referido nome, qual seja, JOÃO VICTOR MARTINS DE ABREU.

Coloco-me à sua disposição para novas informações ou para o que necessitar.

Cordialmente,

Andrea Bordin Jacob
- Agente Delegada -
Serviço Distrital das Mercês - Curitiba-PR

Anexo(s)

DOC. E CERTIDÃO DE NASCIMENTO FALSIFICADA DE JOÃO VICTOR MARTINS DE ABREU - FALSIFICADA

Emissão 27/09/2018 13.07.41



II/IGP-SC

Data geração imagem:

14/09/2018 15:52:13

12082 0100-7



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
RT1s26.BGsg8.10GTy
Controle:
FUK7s.3RCah
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

NOME

JOÃO VICTOR MARTINS DE ABREU

MATRÍCULA

083162 01 55-1985 1 00134 095 0039803 28

DATA DE NASCIMENTO (POR EXTENSO) DIA MÊS ANO
QUINZE DE SETEMBRO DE UM MIL NOVECENTOS E OITENTA E CINCO 15 09 1985

HORA DO NASCIMENTO MUNICÍPIO DE NASCIMENTO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO
18:45 Horas CURITIBA - PR

MUNICÍPIO DE REGISTRO / UF LOCAL DE NASCIMENTO SEXO
CURITIBA - PR Hospital Cajuru Masculino

FILIAÇÃO
JOSE GRAÇA COELHO ABREU e ANTONIA EUNICE MARTINS LOPES

AVÓS Compare com o original em 30/07/2018
PATERNOS: Joaquim Coelho Félix e Raimunda Coelho Félix
MATERNOS: José Otacilio Lopes e Francisca Alves Martins

GÊMEOS NOME E MATRÍCULA DO(S) GÊMEOS
Não Nada Consta

DATA DO REGISTRO POR EXTENSO NÚMERO DA DMV (DECLARAÇÃO DE NASCIDO VIVO)
Vinte de Setembro de Um Mil Novecentos e Oitenta e Cinco Nada Consta

OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES
1 Certidão Segunda Via de Nascimento R\$ 42,20 - 1 Selo de Fiscalização R\$ 1,90 - Total R\$ 44,10.

Nome do Ofício
SERVIÇO DISTRITAL DAS MERCÊS
Oficial Registrador
Andréa Bordin Jacob
Município / UF
Município e Comarca de Curitiba - PR
Endereço
Av. Manoel Ribas, 1395, Mercês
Fone: (41) 3335-9119
Email: c.mercos@terra.com.br

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
SERVIÇO DISTRITAL DAS MERCÊS
Andréa Bordin Jacob
Responsável - Titular
CURITIBA - PR

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé
Curitiba/PR, 22 de Março de 2018

[Handwritten Signature]
ANDRÉA BORDIN JACOB
Titular



VERIFICAÇÃO DO SELO DIGITAL

Selo digital

RTs26

BGsg8

10GTy

Controle

FUK7s

3RCah

Número de Selo Digital inválido!

O Selo Digital com 25 caracteres NÃO POSSUI em sua composição:

- números: 0 (zero), 1 (um);
- letras minúsculas: g ('gê' minúsculo), i ('i' minúsculo), l ('éle' minúsculo);
- letras maiúsculas: B ('bê' maiúsculo), S ('ésse' maiúsculo)

Favor verificar se o número digitado não possui essas letras ou números.

ATENÇÃO: Confira atentamente o número do Selo Digital apresentado em seu documento, pois devido ao tipo de letra utilizada e qualidade de impressão, os caracteres apresentados abaixo podem ser confundidos :

l x 1	I x l
U x V	0 x 0

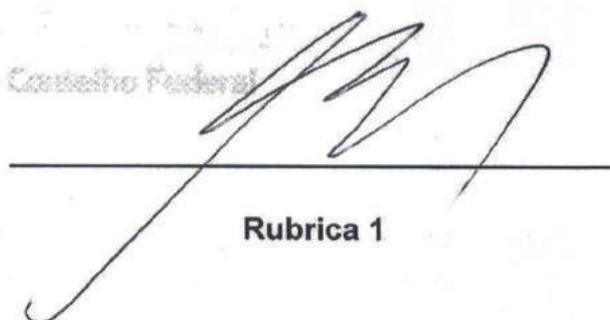
CNSIP – Central Nacional de Sinal Público

Nome Completo: Andréa Bordin Jacob
RG: 3.341.007-7-PR **CPF:** 699.874.759-49
Função: Tabelião **Data de Nomeação:** 19/10/1987

Colégio Notarial do Brasil - Conselho Federal



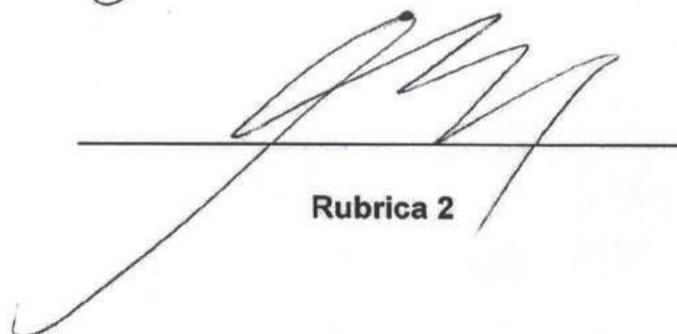
Assinatura 1



Rubrica 1



Assinatura 2



Rubrica 2



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
R Pref Rosaldo Gomes M Leitão, S/N - Bairro CENTRO CÍVICO - CEP 80530-210 - Curitiba - PR -
www.tjpr.jus.br

DECISÃO

SEI nº 0071185-95.2018.8.16.6000

I – Trata-se de Comunicação do Serviço Distrital das Mercês do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba da falsificação de certidão de nascimento de João Victor Martins de Abreu, quanto à numeração, ao carimbo, ao selo e às assinaturas.

A invalidade do selo digital constante na certidão foi verificada no sítio eletrônico do FUNARPEN.

II – Do exposto, determina-se:

(a) Oficie-se, por mensageiro, com cópia desta decisão, à agente delegada do Serviço Distrital das Mercês do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Andrea Bordin Jacob, para que informe, em 5 dias, se os fatos foram informados à autoridade policial competente, juntando cópia do respectivo Boletim de Ocorrência;

(b) Após, retornem conclusos para análise.

Curitiba, data registrada no sistema.

MÁRIO HELTON JORGE
CORREGEDOR DE JUSTIÇA

T



Documento assinado eletronicamente por **Mario Helton Jorge, Corregedor**, em 28/09/2018, às 18:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **3353511** e o código CRC **577A85F3**.



Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Relatório de Leitura do Mensageiro

Remetente: (mnu) Marilene Ferreira Nunes da Silva
Lotação: DEPARTAMENTO DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA - CJ -
DIVISÃO DE MOVIMENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO
PROCESSUAL
Designação:
Data Envio: 01/10/2018 17:19
Tipo : Institucional
Prioridade : Alta
Assunto: SEI nº0071185-95.2018.8.16.6000 - Ped. Prov. -
Falsificação de certidão de nascimento de João Victor
Martins de Abreu, quanto à numeração, ao carimbo, ao
selo e às assinaturas///DECISÃO: 5 dias p/inf

Texto

Senhora Andrea Bordin Jacob, Agente Delegada do Serviço Distrital das Mercês,
Curitiba,

Por determinação do Desembargador Mário Helton Jorge Corregedor da Justiça,
encaminho a Vossa Senhoria cópia da Decisão GC 3353511 referente ao processo
mencionado no assunto da presente mensagem, para que informe, em 5 dias, se os
fatos foram informados à autoridade policial competente, juntando cópia do
respectivo Boletim de Ocorrência;

Solicito, ainda, nos termos do Ofício-Circular n.º 164/2009, seja a presente
mensagem respondida, quando for o caso, pelo sistema Mensageiro, com menção
expressa ao número do processo para que possa ser juntada aos autos
correspondentes.

Atenciosamente,

Marilene Ferreira Nunes da Silva
Auxiliar Judiciário II
Divisão de Movimentação e Acompanhamento Processual - CGJ
41-3200-2494

Anexo(s)

SEI_0071185_95.2018.8.16.6000.pdf

Destinatário	Lotação	Data Leitura
(a616) Andrea Bordin Jacob Santos	Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Central de Curitiba - SERVIÇO DISTRITAL DAS MERCES	



Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Relatório de Leitura do Mensageiro

Remetente: (mnu) Marilene Ferreira Nunes da Silva
Lotação: DEPARTAMENTO DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA - CJ -
DIVISÃO DE MOVIMENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO
PROCESSUAL
Designação:
Data Envio: 01/10/2018 17:19
Tipo : Institucional
Prioridade : Alta
Assunto: SEI nº0071185-95.2018.8.16.6000 - Ped. Prov. -
Falsificação de certidão de nascimento de João Victor
Martins de Abreu, quanto à numeração, ao carimbo, ao
selo e às assinaturas///DECISÃO: 5 dias p/inf

Texto

Senhora Andrea Bordin Jacob, Agente Delegada do Serviço Distrital das Mercês,
Curitiba,

Por determinação do Desembargador Mário Helton Jorge Corregedor da Justiça,
encaminho a Vossa Senhoria cópia da Decisão GC 3353511 referente ao processo
mencionado no assunto da presente mensagem, para que informe, em 5 dias, se os
fatos foram informados à autoridade policial competente, juntando cópia do
respectivo Boletim de Ocorrência;

Solicito, ainda, nos termos do Ofício-Circular n.º 164/2009, seja a presente
mensagem respondida, quando for o caso, pelo sistema Mensageiro, com menção
expressa ao número do processo para que possa ser juntada aos autos
correspondentes.

Atenciosamente,

Marilene Ferreira Nunes da Silva
Auxiliar Judiciário II
Divisão de Movimentação e Acompanhamento Processual - CGJ
41-3200-2494

Anexo(s)

SEI_0071185_95.2018.8.16.6000.pdf

Destinatário	Lotação	Data Leitura
(a616) Andrea Bordin Jacob Santos	Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Central de Curitiba - SERVIÇO DISTRITAL DAS MERCES	01/10/2018 17:46:35



Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Destinatário: Marilene Ferreira Nunes da Silva
Data Leitura: 02/10/2018 14:07
Remetente: (a616) Andrea Bordin Jacob Santos
Lotação: Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Central de Curitiba - SERVIÇO DISTRITAL DAS MERCES
Designação:
Data Envio: 02/10/2018 13:39
Tipo: Institucional
Prioridade : Alta
Assunto: Re: SEI nº0071185-95.2018.8.16.6000 - Ped. Prov. - Falsificação de certidão de nascimento de João Victor Martins de Abreu

Texto

Ilma. Sra.
Marilene Ferreira Nunes da Silva
Auxiliar Judiciário II
Divisão de Movimentação e Acompanhamento Processual - CGJ

Ref:- SEI nº0071185-95.2018.8.16.6000
Decisão GC 3353511

Em cumprimento a determinação do Desembargador Mário Helton Jorge, Corregedor da Justiça, com relação ao processo mencionado em epígrafe, informo que os fatos ocorridos foram devidamente informados à autoridade policial competente, assim encaminhado no arquivo em anexo, cópia digitalizada do respectivo Boletim de Ocorrência.

Aproveito a oportunidade para reiterar protestos de elevada estima e alta consideração.

Curitiba, 02 de outubro de 2018.

Andrea Bordin Jacob
- Agente Delegada -
Serviço Distrital das Mercês
Curitiba-PR

Senhora Andrea Bordin Jacob, Agente Delegada do Serviço Distrital das Mercês, Curitiba,

Por determinação do Desembargador Mário Helton Jorge Corregedor da Justiça, encaminhado a Vossa Senhoria cópia da Decisão GC 3353511 referente ao processo mencionado no assunto da presente mensagem, para que informe, em 5 dias, se os fatos foram informados à autoridade policial competente, juntando cópia do respectivo Boletim de Ocorrência;

Solicito, ainda, nos termos do Ofício-Circular n.º 164/2009, seja a presente mensagem respondida, quando for o caso, pelo sistema Mensageiro, com menção expressa ao número do processo para que possa ser juntada aos autos correspondentes.

Atenciosamente,

Marilene Ferreira Nunes da Silva
Auxiliar Judiciário II
Divisão de Movimentação e Acompanhamento Processual - CGJ
41-3200-2494

Anexo(s)

B.O - FALSIFICAÇÃO CERTIDÃO DE NASCIMENTO.pdf

Emissão 02/10/2018 14.08.25



3.º DISTRITO POLICIAL DA CAPITAL
CURITIBA - RUA SOLIMÕES, 1640 - MERCÊS.
(41) 3561-1100



NATUREZA(S): FALSIFICAÇÃO DE DOCUMENTO PÚBLICO - CONSTATADA CRIMES CONTRA A FÉ PÚBLICA

DATA E HORA DO REGISTRO: 02/10/2018 11:45
DATA E HORA DO FATO: INICIAL:14/09/2018 09:00 FINAL:14/09/2018 17:00

ENDEREÇO: AVENIDA MANOEL RIBAS

NÚMERO: 1395

MUNICÍPIO: CURITIBA - PR

BAIRRO: MERCES

AMBIENTE(S): EMPRESA

MEIO(S) EMPREGADO: DESTREZA

PROVIDÊNCIA POLICIAL: BOLETIM DE OCORRÊNCIA

ENVOLVIDO(S): ANDREA BORDIN JACOB - NOTICIANTE - CARTEIRA DE IDENTIDADE - 3341007

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: RELATA A NOTICIANTE QUE O SERVIÇO DISTRITAL DAS MERCES RECEBEU UMA SOLICITAÇÃO DA RECEITA FEDERAL PARA A CONFIRMAÇÃO DA AUTENTICIDADE DE UMA CERTIDÃO DE NASCIMENTO EM NOME DE JOÃO VICTOR MARTINS DE ABREU Nº 08316201551985100134095003980328 SENDO QUE VERIFICANDO OS CADASTROS NO CARTÓRIO MERCES FOI VERIFICADO QUE ESSE Nº NÃO EXISTE E QUE TRATA-SE DE UMA FALSIFICAÇÃO GRASSEIRA ONDE TODOS OS DADOS QUE CONSTAM NA CERTIDÃO FALSA ESTÃO INCORRETOS. É O RELATO

EU, ANDREA BORDIN JACOB, RESPONSABILIZO-ME PELAS INFORMAÇÕES ACIMA PRESTADAS E POR ESTE INSTRUMENTO.

Assinatura

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO: JULIANA CRISTINA ELIAS BUCENKO CERQUEIRA LIMA

DELEGADO: MARCELO MAGALHAES PEREIRA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
R Pref Rosaldo Gomes M Leitão, S/N - Bairro CENTRO CÍVICO - CEP 80530-210 - Curitiba - PR -
www.tjpr.jus.br

DECISÃO

SEI nº 0071185-95.2018.8.16.6000

I – Trata-se de Comunicação da agente delegada responsável pelo Serviço Distrital das Mercês do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Andrea Bordin Jacob, acerca da falsificação de certidão de nascimento de João Victor Martins de Abreu, quanto à numeração, ao carimbo, ao selo e às assinaturas.

A invalidade do selo digital constante na certidão foi verificada no sítio eletrônico do FUNARPEN.

Ademais, foram adotadas as medidas necessárias para divulgação perante os órgãos competentes, inclusive Boletim de Ocorrência (nº 2018/1120294, datado de 02.10.2018).

II – Registre-se que não há indícios de participação da agente delegada na falsificação do registro de nascimento.

III - Do exposto, determina-se:

(a) Expeça-se Ofício Circular, com cópia desta decisão e dos documentos juntados no presente expediente (id 3347877).

O Ofício Circular deve ser informado, por mensageiro, a **todos os agentes delegados do Estado do Paraná** e ao **Juiz Corregedor do Foro Extrajudicial do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba**, para conhecimento e adoção de eventuais medidas.

(b) Cópia do Ofício Circular, bem como do comprovante de seu envio aos agentes delegados e ao Juiz Corregedor do Foro Extrajudicial, deve ser juntado no presente expediente, para instrução.

(c) Após, retornem conclusos.

Curitiba, data registrada no sistema.

MÁRIO HELTON JORGE

